



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.265

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo Federal, através do orçamento-programa do Ministério do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$. 2.400.000,00- (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

II - assinar, com o referido Ministério, o convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixado - no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;


IV - abrir Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obras prevista no Programa de Apoio aos Municípios, Ministério do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado - no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: guias, sarjetas, pavimentação e extensão de rede elétrica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de julho de 1982.


WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente


DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário